



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4886 DE 17 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano para o exercício de 2015, e dá outras providências.

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano Projeto de Lei nº 033/2015)

A **VICE-PREFEITA**, no exercício do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O índice de revisão geral anual das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Suzano, a que se refere a Lei Municipal nº 4.439, de 23 de dezembro de 2010, a partir de 1º de março de 2015, é de 7,7018% (sete inteiros e sete mil e dezoito milésimos por cento), extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

Parágrafo único – O percentual a que alude o “caput” deste artigo corresponde à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período de março de 2014 a fevereiro de 2015 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a título de aumento real de vencimento ou salário.

Art. 2º. Os benefícios Vale Alimentação e Cesta Básica criados pela Lei Complementar nº 190/2010, de 08/07/2010, ficam mantidos em:

I - Vale Alimentação no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);

II - Cesta Básica no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 3º. O benefício Vale Refeição, criado pela Lei nº 3.975/05, de 26/08/2005, fica mantido o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Art. 4º. As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 17 de abril de 2015, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

VIVIANE DOMSCHKE GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeita Municipal em Exercício

Alexandre Dias Maciel Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos